

LEI Nº 10.140, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.604, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

***Vide Mensagem nº 103/2023-GG, de 09/11/2023, publicada no DOE nº 35.604, de 10/11/2023.**

Institui no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual em Defesa dos Direitos e da Dignidade das Educadoras da Educação Infantil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual em Defesa dos Direitos e da Dignidade das Educadoras da Educação Infantil, a ser celebrado, anualmente, no dia 05 de dezembro.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Na referida data serão encorajadas ações que tenham como temática a defesa dos direitos e da dignidade das educadoras da educação infantil como palestras, debates, rodas de conversa, exibição de filmes e apresentações de peças teatrais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado